



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 29 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 476

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 132/2019) .....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 006/2019) .....	6
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 132/2019)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 132/2019

**DECRETO Nº 132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PARA O DECÊNIO 2015/2025 NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 509/2015, de 18 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Pé de Serra – BA e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Pé de Serra – BA;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

**DECRETA:**

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
- II coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
- III promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, sociedade civil organizada e seus respectivos representantes a seguir designados:

- I Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II Representantes dos Gestores Municipais;
- III Representantes da Educação Inclusiva;
- IV Representantes do Departamento de Cultura;
- V Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VI Representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais;
- VII Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- VIII Representantes do Conselho Tutelar;
- IX Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- X Representantes do CACS-FUNDEB;
- XI Representantes da Rede Pública Estadual;
- XII Representantes das Escolas Particulares;
- XIII Representantes da Sociedade Civil Organizada.
- XIV Representantes de Pais de alunos;
- XV Representantes de Alunos;
- XVI Representantes dos Professores efetivos do município;

**§ 1º** - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Pé de Serra - BA, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**§ 2º** - Os representantes a que se referem os incisos I, II e III serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

**§ 3º** - Os representantes a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII serão indicados pelo órgão competente.

**§ 4º** - Os representantes a que se refere o inciso XIII serão escolhidos em assembleia (igrejas, associações e outros), indicados por processo eletivo, em assembleia geral.

**§ 5º** - Os representantes a que se referem os incisos XIV, XV e XVI serão escolhidos em assembleia, pelas escolas municipais e indicados por processo eletivo, em assembleia geral.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II - Acompanhar, junto à Câmara Legislativa do município, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial o Plano Municipal de Educação, definido pela Lei nº 509/2015;

III - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências municipais de educação;

VI - Oferecer suporte técnico ao Município para a organização de seu fórum e de suas conferências de educação;

VII - Zelar para que o fórum e as conferências de educação do município estejam articuladas à Conferência Estadual e Nacional de Educação;

VIII - Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

IX - Realizar outras ações pertinentes.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**Art. 3º** - O Regimento do Fórum Municipal de Educação deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

**Art. 4º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

**§ 1º** - O coordenador do Fórum Municipal de Educação será eleito na forma regimental;

**§ 2º** - Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º** - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, Em 29 de novembro de 2019.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 006/2019)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**006/2019**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado dos candidatos aprovados e conforme o Edital de Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas, publicado no Diário Oficial do Município de Pé de Serra - Bahia.

**CONSIDERANDO** que o conforme Edital nº 004/2017, ITEM 5.0, exige Prova de Sanidade Física e Mental.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos, relacionados no ANEXO I deste Edital, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem no local e data designados neste Edital, a fim de se habilitarem para provimento de cargos âmbito do Poder Executivo do Município de Pé de Serra - BA.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra – Bahia.

**DATA:** 04 de dezembro de 2019, das 08:00h às 12:00h, para entrega de documentos e realização de Prova de Sanidade Física e Mental.

**AV Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

**1**

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO OU A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS, IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

A seguinte relação de documentos (original e cópia) deverá ser entregue impreterivelmente no local, data e horários acima determinados, sob pena de desclassificação do certame:

- a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1.º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto pelo art. 13, Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação do comprovante de votação na última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual concorre e situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, para o cargo que o exigir;
- f) Possuir histórico de conclusão de curso de nível Superior, Médio ou Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme o cargo, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- g) Apresentar declaração de não cumprir sanção de idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse;
- i) Apresentar declaração negativa de acumulação de mais de 2 (dois) cargos públicos;
- j) Original e cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) Número de inscrição no PIS/PASEP;
  - l) Se solteiro, original e cópia de Certidão de Nascimento;
  - m) Se casado, original e cópia de Certidão de Casamento;
  - n) Certidão de Nascimento dos filhos, original e cópia, se for o caso.
  - o) Carteira de trabalho

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

n) Comprovante de Residência

m) Duas fotos 3x4

**EXAMES EXIGIDOS:**

- a) Sangue - hemograma completo;
- b) Fezes;
- c) Urina;
- d) RX do tórax.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,** Em 29 de NOVEMBRO de 2019.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**ANEXO I**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
0003100	ENFERMEIRA	CAMILA RAFAELA CARNEIRO OLIVEIRA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, CONSERTOS, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA. SESSÃO: 12/12/2019, às 09h00min. TIPO: Menor Preço Global. Informações e Copias do Edital poderão ser adquiridos no Setor de Licitações de segunda a quinta-feira, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, Nº 150, Centro, Pé de Serra, Bahia, das 08h00minh às 12h00min, ou por e-mail: licitacaoprefeituramps@gmail.com. ANTÔNIO JOÍLSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia  
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>